

LEI N. 1.712, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovaram. E Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder o “reajuste” dos vencimentos dos Servidores Municipais, com base nos índices apurados no período de quatorze (14) meses após a promulgação de Lei Complementar n. 003, de 30 de maio de 1995, valores estes, colocados em prática a partir da homologação do Concurso Externo em outubro de 1995.

ARTIGO 2. - O índice de reajuste será na faixa de vinte por cento (20%), para todas as categorias e será aplicado a partir de primeiro (1.) de dezembro deste ano.

ARTIGO 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data citada no Artigo 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 13 de dezembro de 1996.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Sec. de Administração